LEI Nº. 2.335/2011

Declara – Utilidade Pública – Entidade - Providências

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade "Cajuru Moto Clube", inscrita no CNPJ sob o nº. 12.441.730/0001-07.

Art. 2º O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru, 10 de outubro de 2011.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal